



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –IX/ 2025

LIVRAMENTO PB, 09 DE JANEIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vice-Presidente: Cassiano Vilar Barreto
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário(a): Islanna Michelle Barbosa Nóbrega
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Ronaldo Dantas da Silva

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N°
752 DE 09 DE
JANEIRO DE
2025.

**DISPÕE SOBRE O
RECADASTRAMENTO
FUNCIONAL OBRIGATÓRIO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ERNADES BARBOZA NÓBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

Considerando a necessidade da atualização cadastral dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Livramento-PB.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o recadastramento funcional obrigatório de todos os servidores municipais efetivos, a partir de 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira) com prazo final em 31 de janeiro do corrente ano (segunda-feira);

Art. 2º Os servidores deverão comparecer no setor dos Recursos Humanos Munidos das cópias legíveis dos documentos listados abaixo:

- RG (REGISTRO GERAL);
- CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- PIS/PASEP;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- CERTIFICADOS;
- DOCUMENTOS DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SERVIDOR COM SALÁRIO DE ATÉ R\$ 1.819,26).

Art. 3º O Servidor que não comparecer no prazo determinado, terá o pagamento dos seus vencimentos suspenso, até a regularização do cadastro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 09 de janeiro de 2025.**

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional